

Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## Processo Licitatório n. 070/2024 Pregão Eletrônico n. 021/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

### **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais e itens para Ginástica, em atendimento a demanda das Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, conforme condições, condições e quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/10/2024 - 10h00min

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024 - 10h05min** 

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

**PORTARIA Nº 697 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024:** Rodrigo Brandão de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total desta contratação poderá permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 018/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

# SUMÁRIO

1 -	DO OBJETO	3
2	- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4- I	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5 -	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6 -	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7	- DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
I. N	la hipótese de pessoa jurídica:	13
8	- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	16
9	- DOS RECURSOS	16
10	- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11	- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

## Processo Licitatório nº 070/2024 Processo de Compras nº 122/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das Instruções Normativas nº 001 - Versão 03, nº 002 – Versão 03 e nº 003 - Versão 05 de 03 de dezembro de 22 de dezembro de 2023, disponíveis no link <a href="https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/">https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/</a> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais e itens para Ginástica, em atendimento a demanda das Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, conforme condições, condições e quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será realizada por item.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- **2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- **3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.5.1.** Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

## 4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.2.** Valor unitário e total do item;
- **4.3.** Marca;
- 4.4. Fabricante;
- **4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.5.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- **4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **4.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.11.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **4.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **4.14.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

# 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- **5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).
- **5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **5.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **5.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- **5.17.2.2.** Empresas brasileiras;
- **5.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **5.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- **5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 - DA FASE DE JULGAMENTO



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **6.2.** SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa;
- **6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **6.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **6.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.7.1.** Contiver vícios insanáveis:
- **6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- **6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

# 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:
- I. Na hipótese de pessoa jurídica:
- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

de eleição de seus administradores ou;

- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- **e)** Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- **g)** Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes:
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto</u> nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.
- **7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro* cadastral do Município de São José da Lapa ou no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **7.10.** A verificação no registro cadastral do Município de São José da Lapa ou *pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.12.** NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
- **7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **8.2.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.
- **8.3.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- **8.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.5.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou email.
- **8.6.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **8.7.** O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **9.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- **9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <a href="https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1">https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1</a> e na Plataforma Licitar Digital.

# 10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

## ii.lmpedimento de licitar e contratar:

- I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, guando o contratado:
- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- **b)** deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- **g)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- II De 01(um) and até 03 (três) and anos, quando o fornecedor:
- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- 1. Atraso na execução do objeto;
- 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- **k)** Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- I) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
  - a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
  - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
  - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
  - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
  - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos:
  - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

### iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- **c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **d)** 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **10.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 006 Versão 02 de 29 de janeiro de 2024 (disponível em <a href="https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/">https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/</a>).
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pela Plataforma Licitar Digital.
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **11.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.7.** FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 11.3.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1.
- **12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **12.12.1.** ANEXO I Termo de Referência
- 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- **12.12.2.** ANEXO II Minuta do Contrato
- **12.12.3.** ANEXO III Mapa de Risco

São José da Lapa, 15 de outubro de 2024.

Cyntia Alves de Souza
Responsável pela Elaboração do Edital

Cynthia Aparecida Laurinda Onofre
Responsável pela Revisão do Edital



ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação nº 14
Nível de prioridade conforme PCA	Alto
ETP (x) sim () não	Justificativa - Foi necessário elaborar o ETP para entendimento da necessidade da aquisição dos instrumentos musicais e itens para ginástica, afim de atenderem as oficinas que já funcionam no contra turno escolar da Rede Municipal.

## 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição dos Instrumentos Musicais e itens para a Ginástica, atendendo a demanda das oficinas do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, de natureza comum em conformidade com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.1 Conforme anexo 1.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2585/2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinaturado contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

# 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLODE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicoespecífico dos ETP, apêndice deste TR.

# 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ESTADO DE MINAS GERAIS

## - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. AMOSTRA:

- 4.1.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itensconforme tabela de descrição item 1.1 para a verificação da compatibilidade comas especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.2. As amostras deverão ser entregues em forma de catálogos com imagens, especificações e descrições do produto, no formato PDF, assim comprovando oque foi solicitado em acordo com a legislação pertinente no endereço eletrônico educacao@saojosedala.mg.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Educação no Praça Pedro Firmino, 176 Centro São José da Lapa, no horáriode 8h às 15h, tendo como responsável pelo recebimento os servidores da SMEno prazo máximo de 2 dias após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.1.3.O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atrasona entrega.
- 4.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificaçõesprevistas, a proposta será recusada.
- **4.1.6.** O catálogo deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suascaracterísticas, a saber: **data de fabricação**, **prazo de validade**, **quantidade do produto**, **marca**, **número de referência**, **código do produto e modelo**.
- 4.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, testados etc.), não gerandodireito a ressarcimento.
- 4.1.8. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:qualidade, funcionalidade de acordo com as descrições do TR.
- 4.1.9 As amostras serão analisadas pela Equipe da SME e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelos técnicos responsáveis.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem declassificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantesneste Termo de Referência.
- 4.1.12. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento

licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:
- 4.3.1 O objeto desta contratação não é pertinente à situação de garantia.

## 5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do envio da Ordemde Compra em remessa única.
- 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Pedro Firmino, 176 Centro São José da Lapa (Secretaria Municipal de Educação).
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do materiale consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

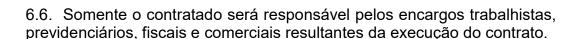
ESTADO DE MINAS GERAIS

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão comoresponsáveis:
- 6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretaria deEducação, <u>educacao@</u>saojosedalapa<u>.mg.gov.br</u>, 2010-1172, matrícula 033990.
- 6.1.2 FISCAL ADM DO CONTRATO: Andréia Monge Lopes, Equipe Técnica, educação@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172, matrícula 006602.
- 6.1.3 FISCAL DO CONTRATO: Joseli das Dores Dias, Professora do Projeto Educarte, educação@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172, matrícula 35355.
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para aregularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.





- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seupagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindose, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quandohouver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município CFM.
- 6.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade doFGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

# 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO EACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:
- a) MENOR PREÇO POR ITEM;
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso deContratação Direta/IN 01/2020.

## 8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (LeiNº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suasexpensas, no prazo máximo de 72 horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

- 10.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias, contados da data da liquidação da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelofiscal do contrato.
- 10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA eo prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dosmesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 10.2.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dosmesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
  - I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 136 Fonte: 1569 CO: 0000 Ficha: 136 Fonte: 2569 CO: 0000 Ficha: 142 Fonte: 1569 CO: 0000

São José da Lapa, 25 de Setembro de 2024.

Andréia Monge Lopes, 006602, Professora Responsável pela elaboração do TR e Fiscal Adminsitrativo

> Joseli das Dores Dias, 35355 Professora do Projeto Educarte

Joana D'Arc dos Santos Costa, 033390 Gestora do Contrato

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São José da Lapa, 25 de Setembro de 2024.

Joana D'Arc dos Santos Costa, 033990 Ordenadora de Despesa

# Anexo 1

MATERIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA (UNIDADE, CAIXA, PACOTE,ETC)	QTD
1	Banco Sueco	Banco de madeira maciça, pés de madeira com base de borracha; com trave de equilíbrio na base quando usado na posição invertida; com acabamentos de cantos arredondados, de verniz; Dimensões: 5m de comprimento X 25cm de largura X 30 cm de altura.	unidade	1
2	Colchão tipo sarneige 1,90 x 1,25 x 0,06m d100	Colchão tipo "sarneige" ;de espuma aglomerada de alta densidade (D100);com lona impermeável com velcro nas laterais; Dimensões: 1,90 x 1,25 x 0,06 m.	unidade	25
3	Colchão gordo para área de queda 3,00 x 2,00 x 0,30m	Colchão com espuma de alta densidade; Revestimento de lona impermeável; Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros.	unidade	2
4	Mini trampolim	Trampolim com proteção almofadada para as molas, pés dobráveis e emborrachados; Tamanho: 0,53x 1,03x 1,21m (Ax Lx C).	unidade	1
5	Trampolim tipo Reuther com molas	Equipamento de salto para ginástica (trampolim) tipo Reuther com 6 molas ;estrutura de madeira e aço, com acabamento de carpete. Dimensões: 120x60x25 cm.	unidade	1
6	Octogonal	Tapetes octogonais com capa de vinil, zíperes de nylon resistentes e enchimentos de espuma; Dimensões: 61 x 76 cm (diâmetro x altura).	unidade	1

7	Colchão Rampa 180 x 120 x 30/5 Cm	Colchão inclinado modelo rampa; com espuma especial D28,revestido em lona vinílica, telas de nylon nas laterais para saída de ar; Medidas: 180 x 120 x 30/5 Cm (Cx Lx A). Com 5 Cm de altura na ponta.	unidade	1
8	Plinto Espuma Piramidal	Plinto adulto em formato piramidal, produzido em espuma de alta densidade (D28);Revestido em lona vinílica, com telas de nylon nas laterais para saída de ar; Medidas: 120cm de altura X 100cm de comprimento X 90cm de largura na base e 45cm de largura no topo. Composto por 4 blocos de 30cm de altura cada, unidos por velcro.	unidade	1
9	Estantes para partitura	Estante em ferro para partituras	unidade	25
10	Suportes de chão para violão	Suporte de chão, para violão	unidade	25
11	Apoios de pé	Apoio de pé em ferro para violão	unidade	25
12	Rastilhos	Rastilhos feito de osso de boa qualidade. Perfeito para o Luthier trabalhar no instrumento. Rastilho para uso no cavalete de violão, viola, cavaquinho e outros instrumentos acústicos. O produto é bruto para se fazer as adaptações necessárias ao instrumento. Medidas: 3,2 mm de espessura. 12mm de altura 90mm de comprimento.	unidade	40
13	Tarraxas	De metal para violão.	unidade/jogo	30
14	Cabo	Cabo p10 2 metros	unidade	3
15	Cordas	Cordas de nylon tensão média	jogo	100
16	Projetor (pra uso coletivo)	Projetor (Para usi coletivo) YG300 Pro LED Mini Projetor 480x272 Pixels Suporta 1080P Compatível com HDMI USB Áudio Portátil Home Media Vpideo Player Ultra.	unidade	2

17	Caixa de som para oficina	Caixa De Som Ativa Bluetooth Potência mínima 150w Rms -1X driver de titânio -2 Bandas de equalização -Entrada MIC balanceado com conectores XLR e TRS ¼" -Entrada LINE com conectores XLR, RCA, P2 -Controle de Volume MASTER -Reproduz arquivos MP3 através de porta USB ou SD CardComunicação via B.T -Receptor de FM -Leitor USB / SD CardConector XLR macho para Pre-out -Receptáculo de 35mm já incorporada para montagem em pedestal com sistema de travamento -Dimensões (H x L x P): 583 X 376 X 308mm	unidade	4
18	Cabo entrada P2 para P10 estéreo	Especificações Técnicas: Entrada: P2 Estéreo Metal Saída: P10 Estéreo Metal Tipo de Cabo: Flexível de 2 x 0,14 mm²Com o Cabo P2 Estéreo para P10 Estéreo, 2mt.	unidade	3
19	Cabo entrada P2 para P10 estéreo	Especificações Técnicas: Entrada: P2 Estéreo Metal Saída: P10 Estéreo Metal Tipo de Cabo: Flexível de 2 x 0,14 mm²Com o Cabo P2 Estéreo para P10 Estéreo, 3mt.	unidade	3
20	Cabo entrada P2 para P10 estéreo	Especificações Técnicas: Entrada: P2 Estéreo Metal Saída: P10 Estéreo Metal Tipo de Cabo: Flexível de 2 x 0,14 mm²Com o Cabo P2 Estéreo para P10 Estéreo, 4mt.	unidade	3
21	Cabo entrada P2 para P10 estéreo	Especificações Técnicas: Entrada: P2 Estéreo Metal Saída: P10 Estéreo Metal Tipo de Cabo: Flexível de 2 x 0,14 mm²Com o Cabo P2 Estéreo para P10 Estéreo, 5mt.	unidade	3
22	Blocos de EVA	Blocos feitos de EVA/ ginástica Medidas : 23 X 13 X 8 cm	unidade	20

23	Bolinhas de malabares	Tamanho: Com 62mm de diâmetro, estas bolas são ideais para malabaristas iniciantes, oferecendo controle e precisão em uma variedade de truques.  Peso: Cada bola pesa 100 gramas, garantindo uma sensação leve e confortável durante a prática. Cores variadas.	Kit	15
24	Canhão par led (36 leds) refletor	LED PAR Refletor 36 Leds RGBW DMX Painel Digital Canhão de Luz Slim com Strobo - 110 watts	unidade	6
25	Extensões	Extensão Elétrica 10 Metros 10A Cabo Prolongador PP 2x1,5mm Tomada Lâmpada Bivolt Bipolar Fio Grosso Gigante Flexível Grande	unidade	6
26	Pau de chuva (instrumento musical)	Material: Madeira Comprimento: 40 cm - Diâmetro: 5 cm	unidade	5
27	Gaita	Material Madeira, Acrilonitrila butadieno estireno, Alumínio Dimensões do item C x L x A 10 x 2,8 x 2,1 centímetros	unidade	5
28	Pandeiro	Dimensões do produto 35 x 35 x 35 cm; 1 quilogramas - couro (pele)	unidade	5
29	Caxixi (instrumento musical)	Caxixi Efeito De Percussão Roda Capoeira Palha Trabalhada	unidade	10
30	Tambor (instrumento musical)	Tamborzinho Surdo JOG Vibratom P5318 com 8" de diâmetro 12cm profundidade	unidade	3
31	Máquina de fumaça	Máquina De Fumaça Golden Sun 600w Cor Preto 110v	unidade	2
32	Microfone sem fio Youtuber	WS 858 microfone bluetooth karaokê, gravador com som.	Unidade	3
33	Ferro de Solda	Ferro de solda 40w 127 - comprimento 25 cm	unidade	1
34	Eletrodo	7018 X 3,25 P/ MB 1313	KG	1
35	Guarda Chuva de Frevo	40 cm de diâmetro com tecido colorido (azul, amarelo, verde e vermelho) com cabo em madeira.	unidade	25
36	Violão	Violão em Nylon acústico importado. Tampo: Sitka Spruce, Faixas e Fundo: Linden, Braço: Solid Wood com tensor. Cor: Natural	Unidade	25



ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar o cenário para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, especificamente do Programa Escola em Tempo Integral, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Atendimento exclusivo ao Programa Escola em Tempo Integral que funciona no município para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Educação no contra turno e desenvolve oficinas no período vespertino, dentre elas práticas de Musicalidade e Ginástica. Atualmente o Projeto está atendendo 105 alunos da rede municipal, através das inscrições com vagas definidas para cada unidade escolar.

Diante deste cenário é necessário levar em consideração a proposta pedagógica do Programa Escola em Tempo Integral, que atende alunos de 1º ao 5º com oficinas integrativas para o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais. Tratando-se das referidas oficinas, torna-se essencial a aquisição dos Instrumentos Musicais e itens para a modalidade de Ginástica, que são de suma importância para garantirem que as atividades sejam desenvolvidas e realizadas dentro da proposta curricular com otimização das atividades.

# 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da contratação que tem como objetivo exclusivo a aquisição de Instrumentos Musicais e itens para a modalidade de Ginástica para garantirem que as oficinas sejam realizadas dentro da proposta curricular com excelência. O Governo Federal disponibilizou para a realização do Programa Escola em Tempo Integral a quantia total de R\$711.153,45 (setecentos e onze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo que este valor foi repassado em 2 parcelas, para ser usado 10% em despesas de capital, o que equivale a R\$71.115,35 e 90% em despesas correntes, equivalente a R\$ 640.038,11.

Com o valor repassado pelo Governo Federal deve estar assegurado o desenvolvimento das oficinas garantindo o cronograma definido do Programa



ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola em Tempo Integral no período vespertino, visando a prática das oficinas e o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais dos alunos.

Desta forma, a aquisição em questão será para o atendimento de 105 alunos, da Rede Municipal como tratado no item 2.

O fomento financeiro previsto para a aquisição dos Instrumentos Musicais e para os itens da Ginástica valorizarão as práticas das oficinas e desenvolvimento de habilidades dos alunos atendidos.

O Programa Escola em Tempo Integral tem como finalidade apoiar o desenvolvimento dos alunos do 1º ao 5º ano da Rede de Ensino no contra turno, com qualidade e eficiência das oficinas propostas em conformidade com o cronograma do plano de trabalho pedagógico.

### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

# 5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

PCAS setorial - Ação nº 14 - Planilha de Serviços. Nível de prioridade conforme PCAS – Alto - Planilha de Aquisição.

# **6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **6.1.1.** Para atendimento da necessidade de aquisição dos Instrumentos Musicais e itens para a Ginástica, deve-se considerar os itens abaixo:
- **6.1.2.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, precedência e prazo de garantia;
- **6.1.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **6.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- **6.1.5** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- **6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 7.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Analisando o mercado para o atendimento da necessidade verificada, entende-se que a aquisição dos Instrumentos Musicais e itens para Ginástica são viáveis para a prática eficaz das oficinas e atendimento da demanda do Programa Escola em Tempo Integral, mantendo a prática pedagógica com otimização dos resultados, uma vez que a aquisição garantirá o uso a longo prazo.

# 8.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

As quantidades dos itens para aquisição foram definidas através da Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral, baseando-se na organização das oficinas pedagógicas para as 105 crianças atendidas diariamente. (**ver anexo 1**)

Conforme anexo 1, segue a estimativa dos valores unitários dos itens para aquisição. Foram realizadas consultas em sites de lojas virtuais, tendo em vista a diversidade de itens específicos desta proposta pedagógica e por não serem compras recorrentes na administração pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos itens para as oficinas de Musicalidade e Ginástica acontecerá como compra única para atendimento imediato das atividades que já são desenvolvidas pelo Programa Escola em Tempo Integral (contra turno).

### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL a aquisição dos INSTRUMENTOS MUSICAIS e itens para a GINÁSTICA, favorecendo a qualidade das oficinas e a otimização dos resultados da proposta pedagógica, priorizando o desenvolvimento artístico e cultural no Programa Escola em Tempo Integral (contra turno).

São José da Lapa, 10 de Julho de 2024.

Nome: Andréia Monge Lopes

Cargo: Professora / Equipe Técnica da SME

Matrícula: 006602

# APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DA TR.

São José da Lapa, 10 de Julho de 2024.

Nome: Joana D'Arc dos Santos Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

#### **ANEXO II – Minuta do Contrato**

# CONTRATO N.º xxx/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N º 070/2024 PROCESSO DE COMPRAS Nº 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N º 021/2024

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e demais Secretarias e a Empresa **xxxxxxxxxxxxx**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

#### PREÂMBULO - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-

16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA Razão Social: Endereço: CEP:

CNPJ:

Representante Legal: CPF:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais e itens para Ginástica, em atendimento a demanda das Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, conforme condições, condições e quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	CEP	UNIDADE	QUANTIDADE	_	
		(se for o	DE		UNITÁRIO	TOTAL
		caso)	MEDIDA			



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.3.1.** O Termo de Referência;
- **1.3.2.** O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- **9.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- **9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **9.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- **10.1.1. GESTORES DO CONTRATO:** Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretária de Educação, E-mail: educação@saojosedalapa.mg.gov.br, Telefone: (31) 2010-1172, Matrícula: 033990.
- **10.1.2. FISCAIS ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: Andréia Monge Lopes, Equipe Técnica, E-mail: <a href="mailto:educação@saojosedalapa.mg.gov.br">educação@saojosedalapa.mg.gov.br</a>, Telefone: (31) 2010-1172, Matrícula: 006602.
- Joseli das Dores Dias, Professora do Projeto Educarte, E-mail: educação@saojosedalapa.mg.gov.br, Telefone: (31) 2010-1172, Matrícula: 35355.
- **10.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **10.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- **10.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **10.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **10.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **10.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **10.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **10.8.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.9.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **10.10.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **10.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **10.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **10.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAE CFD.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

**10.12.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

#### ii. Impedimento de licitar e contratar:

#### I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

#### II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- 1. Atraso na execução do objeto;
- 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- I) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

# iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

#### iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- **b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- **c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- **d)** 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- **e)** 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- **iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa n. 006 Versão 02 de 29 de janeiro de 2024.
- **11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- **a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### Secretaria Municipal de Educação:

Ficha: 136 Fonte: 1569 CO: 0000 Ficha: 136 Fonte: 2569 CO: 0000 Ficha: 142 Fonte: 1569 CO: 0000

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Secretaria Municipal de Administração Divisão de Licitações e Contratos CNPJ: 42.774.281/0001-80

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [a	no].
Repr	resentante legal do CONTRATANTE
Rep	resentante legal do CONTRATADO



ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_

## MAPA DE RISCOS

# AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E ITENS PARA A GINÁSTICA

Fase de Análise										
Planejamento da Contratação										
RISCO 01: Deficiência na definição da demanda										
<u> </u>										
Probabilidade										
Muito baixa	Baix	ка	Média	X	Alta		Muito Alta			
Impacto										
Insignificante	Peo	jueno	Modera	ido	do Grave X		Gravíssimo			
Classificação										
Pequeno		Moderado		Alto X		Ex	tremo			
Danos:										
Não recebiment	o dos	itens definidos, c	omprom	eterão o d	desenvo	lvime	nto das oficinas dentro do Programa			
Escola em Temp	o Inte	egral.								
Aquisição inadeo	quad	a, ilegal e/ou má ι	utilização	dos recu	ırsos púl	olicos				
Ações Preventiva				Respons	sável					
Conhecer a prop	osta	educacional e os		Secreta	ria Muni	cipal	de Educação			
objetivos das ofi	cinas	5.								
Solicitar que o re	equis	itante apresente a	as							
quantidades e d	escri	ções adequadas.								
Ações de Contin	_			Respon	sável					
Estabelecer a de		•		Secretaria Municipal de Educação						
		descrição do bem	/							
material e referê	ència	S								
RISCO 02: Espec	ifica	ção imprecisa								
Probabilidade	•									
Muito baixa	Baix	ка	Média	X	Alta		Muito Alta			
Impacto	1									
Insignificante	Peo	lueno	Modera	ido	Grave	Х	Gravíssimo			
Classificação	ı					1				
Pequeno	Moderado		Alto <b>X</b>		tremo					
Danos:										
Atraso, prejuízo e o não atendimento da demanda.										
Ações Preventivas				Respons	sável					
Descrever o (s) item(ns) do processo de forma				Secretaria Municipal de Educação						
a atender as especificações necessárias para o										



ESTADO DE MINAS GERAIS

			<del></del>					
	demandas e facilitar	0						
processo. Objeto								
Ações de Conting		Responsável						
Iniciar um novo p	ra	Secretaria Municipal de Educação						
atender as neces	sidades de forma com	ıpleta.						
RISCO 03: Pesqu	ado							
Probabilidade								
Muito baixa	Baixa	Média	Х	Alta		Muito Alta		
Impacto		l						
Insignificante	Pequeno	Modera	ado	Grave	Х	Gravíssimo		
Classificação								
Pequeno	Moderado		Alto X		Fx	tremo		
Danos:	545.446		1					
Inviabilização da	aguisicão							
_	obre preço e inexequív	/el.						
qa.o.çao com se	za. a prago a menegun	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Ações Preventiva	nc		Respon	sável				
	pacitações realizadas <sub>l</sub>	nelo	•		icinal	de Educação		
_ ·	e, conhecer a legislaçã		Secretaria Municipal de Educação					
vigente e as IN's.		40						
Ações de Conting			Respon	cával				
	ilidade de correção da		•		icinal	de Educação		
irregularidades.	illuade de correção da	13	Jecreta	i ia iviuii	icipai	de Ludcação		
Realizar novo pro	00000							
•	ra nas etapas do proc	0000						
Probabilidade	ia ilas etapas do proc	essu						
Muito baixa	Baixa	Média	Alta V			Muito Alta		
	DdiXd	ivieuia	Alta <b>X</b>			Multo Alta		
Impacto	Dogues	Mada	ada V	Craire		Craviccima		
Insignificante	Pequeno	Modera	auo X	Grave		Gravíssimo		
Classificação	NA - 1 1		A1: - 34		Τ			
Pequeno	Moderado		Alto X Extremo					
Danos:	~ .			~				
Atraso na tramita	ação do processo adm	ınıstrativ	o de con	tratação	•			
Ações Preventiva	Responsável							
Acompanhar o p	eridade	Secretaria Municipal de Educação						
na tramitação.								
Se atentar aos pr								
Ações de Conting		Responsável						
Reunião para alir	ção de	Secretaria Municipal de Educação						
novos prazos.								



ESTADO DE MINAS GERAIS

Fase de Análise											
Seleção do Fornecedor											
X											
RISCO 05: Fracasso da licitação (licitação deserta e/ou fracassada)											
Probabilidade											
Muito baixa	Baixa	Média	<b>X</b> Alta			Muito Alta					
Impacto				•							
Insignificante	Pequeno	Modera	ado	Grave X		Gravíssimo					
Classificação		•									
Pequeno	Moderado		Alto X		Ext	remo					
Danos:	·										
Não atender a d	emanda, dificultando	a aquisiçã	ăo do bei	n/materia	l, co	mprometendo o desenvolvimento					
das oficinas do F	Programa Escola em Te	mpo Inte	gral, ger	ando preju	uízo p	para o funcionamento da unidade					
e dos resultados	<b>.</b> .										
Ações Preventiv	as		Respon	sável							
Analisar os preç	os no mercado e em si	tes de	Coorde	nação de (	Cont	ratos e Licitações					
compras govern	amentais, para estimá	-los de									
forma adequada	a, de forma que seja										
economicament	e viável o contrato ao	(s)									
, ,	maior publicidade a li	citação.									
Ações de Contin			Respon								
	ificações do objeto, co		Coordenação de Contratos e Licitações								
-	tualmente necessárias										
	ssível e refazer novam										
	ços e verificar os motiv	os que									
levaram a frustra	ação do certame.										
DISCO OS I	~ 1 = 1: 1										
-	gnação do Edital										
Probabilidade	Deine	NA á alta	N			Davite Alte					
Muito baixa	Baixa	Média	X	Alta		Muito Alta					
Impacto	Danisa	Naslana		Crave V		Curationia					
Insignificante	Pequeno	Modera	900	Grave X		Gravíssimo					
Classificação	Madagada		Alta V		F						
Pequeno	Moderado		Alto X Extremo								
Danos:	adoguação do Edito	al ecce	a incress	naoão as:		acadenta Atraca nas acuisicas.					
Necessidade de adequação do Edital, caso a impugnação seja procedente. Atraso nas aquisições/											
contratações e danos à proposta educacional e programações das atividades do contra turno.											
Ações Preventiv		Responsável									
Adequação do E	es	Coordenação de Licitações									
Ações de Contin		Responsável									
Revisão do Edita		Pregoeiro									



ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 07: Conti	ratação de fornec	edor Inanto							
Probabilidade	atação de formee	caoi mapto							
Muito baixa	Baixa	Média		Alta <b>X</b>	Mui	ito Alta	<u> </u>		
Impacto	Daixa	IVICUIA		Alta X	IVIUI	ito Aito	1		
Insignificante	Pequeno	Modera		Grave X	Grav	víssimo	<u> </u>		
Classificação				Grave A Gravissino					
Pequeno	Moderado	Alto		Extremo	. Y				
Danos:	iviouerado		Aito		LAtienio	, <u> </u>			
Não recebimento do material licitado em conformidade com as especificações e não cumprimento das obrigações vigentes.									
obi igações vige	111.63.								
Ações Preventiv	ras		Respon	sável					
-	documentação	e atestados		ro/Equipe	de Apoio	a Licita	acão		
_	tal e quando for o		J	, , ,	•		•		
diligências para	averiguação da ve	eracidade dos							
documentos en	viados.								
Ações de Contir	ngência		Respon	sável					
Não homologar	o processo		Pregoei	ro/Equipe	de Apoio	a Licita	ação		
		Fase	e de An	álise					
		Gestã	o do co	ontrato					
RISCO 08: Desci	umprimento cont								
	•								
Probabilidade									
Muito baixa	Baixa		Média		Alta <b>X</b>		Muito Alta		
Impacto									
Insignificante	Peque	eno	Moderado Grave X			Gravíssimo			
Classificação									
Pequeno	N	1oderado		Alto Extremo <b>X</b>					
Danos:									
Inexecução do c	bjeto ou atraso n	a entrega.							
Ações Preventiv	as			•	Responsável				
•	mente no Termo (		as	Fiscais do Contrato					
	descumprimento	de cláusulas							
contratuais.	_								
Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução									
contratual.									
Acãos do Contin	ugôncia		Dosnor	Door one five					
Ações de Contin	-	ro	Responsável						
	a de processo adr enalidades cabívei	•		Gestor do Contrato					
	ão, com alteraçõe			Secreta	ria Munici	inal de	- Educação		
-	menor prazo poss			Secretaria Municipal de Educação					
substituição do	•	, oa procec	.c. u						
Japantaição do	contratado.								



ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 09: Atraso e divergé	ència	s do Materia	al Entr	regue						
Probabilidade										
Muito baixa Baixa Média X					(	Alta		Muito Alta		
Impacto	Impacto									
Insignificante	Peq	ueno		Modera	do	Grave X		Gravíssimo		
Classificação										
Pequeno		Moderado			Alto <b>X</b>		Extr	remo		
Danos:										
Atraso e prejuízo ao setor o	dema	indante.								
Ações Preventivas					Respons	sável				
Promover todos os esclare	cime	ntos sobre c	mate	erial,	Fiscais do contrato					
por ocasião da licitação e r	no en	caminhame	nto da	Nota						
de Empenho.										
Ações de Contingência					Responsável					
Notificar o fornecedor e re	cusa	r/devolver o	mate	rial	Fiscais o	do contrate	0			
para que o mesmo seja sul	para que o mesmo seja substituído.									
	RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCOS									
Nome: Andréia Monge Lopes Cargo: Profes				Secretaria Municipal de Educa			Municipal de Educação			

São José da Lapa, 10 de Outubro de 2024.